



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de setembro de 2024 * nº 0622 * Pág. 001/016



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.765 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA FUNJOPE NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º e inciso I, do artigo 9º da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 26.315/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Cota Parte do FPM-Cotas Extraordinárias (Código Receita 1.7.1.1.51.2.1), verificado no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2024, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto no Decreto nº 10.728, de 23 de agosto de 2024 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

COTA PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS (CÓDIGO REC.1.7.1.1.51.2.1)R\$ 520.000,00
FONTE 1.500

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificacao/6C8B-9B4D-685C-1D67> e informe o código 6C8B-9B4D-685C-1D67



Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2024

| Órgão / UO | DESCRIÇÃO | MODALIDADE* | FR** | VALOR (R\$1,00) |
|---|---|-------------|----------|-----------------|
| 10000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 10201 | FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE | | | |
| 13.392.5269.412435 | PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL - FUNJOP | 3.3.50 | 1.5.00 | 185.000,00 |
| | | 3.3.90 | 1.5.00 | 335.000,00 |
| | | | SUBTOTAL | 520.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 520.000,00 |
| *MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | | | |
| 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | | | |
| 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | | |
| **FONTE DE RECURSO | | | | |
| Recursos não vinculados de Impostos | | | | |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C8B-9B4D-685C-1D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 25/09/2024 12:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 25/09/2024 13:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C8B-9B4D-685C-1D67>

DECRETO Nº 10.766 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEMOB NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25.556/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da SEMOB, na Fonte 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito, no exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- SEMOB EM 31/12/2023
FONTE 1.752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.....R\$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2024

| Órgão / UO | DESCRIÇÃO | MODALIDADE* | FR** | VALOR (R\$1,00) |
|---|--|-------------|----------|-----------------|
| 71000 | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL | | | |
| 71202 | SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA | | | |
| 26.782.5020.592049 | MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO | 3.3.60 | 1.7.52 | 230.000,00 |
| | | | SUBTOTAL | 230.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 230.000,00 |
| *MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | | | |
| 3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| **FONTE DE RECURSO | | | | |
| Recursos Vinculados ao Trânsito | | | | |

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/33A4-22B2-F102-12381> e informe o código 33A4-22B2-F102-12381





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33A4-22B2-F021-2381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 25/09/2024 12:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 25/09/2024 13:27:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/33A4-22B2-F021-2381

DECRETO N° 10.767 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEMHAB NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 25.759/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 212.044,62 (duzentos e doze mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Convênio com o Estado da Paraíba nº 011/2023, processo administrativo nº 4737/2024, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba-FDE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Código Receita: 2.4.2.9.99.0.1, através da Caixa Econômica Federal, mediante conta-corrente nº 00071.036-2, agência: 1909-6, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Table with 2 columns: Description and Amount. Row 1: EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FDE/PB/PMJP. Row 2: CÓD. REC.: 2.4.2.9.99.0.1 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS. Row 3: FONTE: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Amount: R\$ 212.044,62.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC57-B487-2B66-A08A



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2024

Table with 5 columns: Órgão / UO, DESCRIÇÃO, MODALIDADE, FR**, VALOR (R\$1,00). Rows include: 24000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, 24101 SEMHAB - AÇÕES DE GOVERNO, 16.451.5372.241188 PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO, SUBTOTAL 212.044,62, TOTAL GERAL 212.044,62. Includes MODALIDADE DE APLICAÇÃO and FONTE DE RECURSO.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC57-B487-2B66-A08A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 25/09/2024 12:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 25/09/2024 13:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC57-B487-2B66-A08A



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtón Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município:
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Suprert. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo José Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

DECRETO N° 10.768 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDHUC/FMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º e inciso I, do artigo 9º da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 26.241/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania no valor de R\$ 1.203.365,55 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Cota Parte do FPM-Cotas Extraordinárias (Código Receita 1.7.1.1.51.2.1), verificado no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2024, devidamente registrado através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, contabilizado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto no Decreto nº 10.728, de 23 de agosto de 2024 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

COTA PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS (CÓDIGO REC.1.7.1.1.51.2.1)R\$ 1.203.365,55 FONTE 1.500

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo Ano Base: 2024

Table with columns: Órgão / UO, Descrição, Modalidade, FR, Valor (R\$1,00). Rows include SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, and TOTAL GERAL.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F45A-4817-BA02-EA9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- List of digital signatures: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO, CÍCERO DE LUCENA FILHO with their respective CPF numbers and dates.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F45A-4817-BA02-EA9F

SEAD

PORTARIA N° 573

Em, 23 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 134.925/2024.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FATIMA CRISTINA COSTA MAGALHÃES, matrícula nº 102.269-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7962-B84C-B7D1-7951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Digital signature of ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 24/09/2024 10:02:31 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7962-B84C-B7D1-7951

SEDEC

PORTARIA n°. 161/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 20/09/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Djalma Gomes da Fonseca Junior, Matrícula 95.173-1, como Fiscal Técnico; e Aluizio Firmino do Nascimento, Matrícula 109.821-9, como Fiscal Administrativo, do Contrato nº 10.034/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, que trata da aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, firmado com ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Orientação Normativa N° 12/2024; Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 3 pessoas: AYTORTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F45A-4817-BA02-EA9F e informe o código F45A-4817-BA02-EA9F.

Assinado por 3 pessoas: AYTORTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F45A-4817-BA02-EA9F e informe o código F45A-4817-BA02-EA9F.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF16-64EA-27BE-8915 e informe o código BF16-64EA-27BE-8915.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1B-64EA-275E-6915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/09/2024 15:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-64EA-275E-6915>

PORTARIA n°. 162/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 23/09/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Kaio Vitor da Silva Cunha**, Matrícula 91.939-0, Chefe da Divisão de Robótica, como **Fiscais Técnicos**; e **Thaís Cerqueira Ribeiro** - Matrícula 102.969-1, como **Fiscal Administrativa** do Contrato N° 10.046/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 10.020/2023, que trata da aquisição equipamentos eletrônicos diversos (fracassados) destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, firmado com **G F COMEX LTDA**, CNPJ: 23.358.643/0001-07.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE9-852F-4443-BF57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/09/2024 15:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7AE9-852F-4443-BF57>

SEDES



COMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005
Instalação: 10 de outubro de 2006
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005

170 CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS OS (AS) SENHORES (AS) CONSELHEIROS (AS) PARA A 170 REUNIÃO ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA FEIRA), ÀS 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da casa dos Conselhos
AV. João Machado, 464 – Jaguaribe

PAUTA (Em anexo)

Atenciosamente,

Inise Machadi de Lima
Presidente do COMAD

Angela Maria Viana da Silva
Secretária Executiva do COMAD



COMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005
Instalação: 10 de outubro de 2006
Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

170 REUNIÃO ORDINÁRIA – 30 DE SETEMBRO DE 2024

PAUTA:

1-ACOLHIDA AOS CONSELHEIROS.

2-ATA A SER PUBLICADA NO GRUPO PARA SUGESTÕES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

3-INFORMES GERAIS:

- Curso para guardas municipais, ministrado pela SENAD.
- Extinção de uma das Varas de Entorpecentes.

4-ORDEM DO DIA

- Definições de Comissão para alterações do Regimento Interno adequando as diretrizes do Plano Nacional.
- Posse institucional dos atuais conselheiros.
- Dois cursos (outubro-novembro) por pessoas habilitadas da SENAD.
- Curso com informes internacionais que será proferido pelos por Vicente França e Wilson Santos (Caaporã e Goiania), professores da Universidade Federal de Pernambuco UFPE.

5- ENCERRAMENTO

SEINFRA

Processo Administrativo nº: Memorando (interno) 124.984/2024

Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato 11.035/2024

Contratada: ARKETON ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de manifestação da Diretoria, amparada na fiscalização, expondo o descumprimento do Contrato 11.035/2024, por parte da ARKETON ENGENHARIA LTDA.

Com a manifestação da Diretoria, foi autorizada a instauração do feito (fls. 78-80) e providenciada a notificação (Ofício (externo) 12.798/2024 – fls. 83) e a empresa apresentou defesa escrita - Protocolo 136.535/2024 (fls. 95-122), restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após a instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico nº 273/2024, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Como exposto no Opinativo Jurídico 273/2024, houve o atendimento dos requisitos formais, com a exposição do descumprimento contratual (fl.01), além da autorização para o prosseguimento do processo (fls. 78-80) e notificação da empresa contratada (Ofício (externo) 12.798/2024 – fls. 83), que apresentou defesa no Protocolo 136.535/2024 (fls. 95-122), garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Assegurado o devido processo legal, passa-se a análise do mérito.

Pois bem.

O caso em epígrafe tem como cerne a apuração do descumprimento do Contrato 11.035/2024, pela empresa ARKETON ENGENHARIA LTDA, tendo em vista o exposto pela Diretoria de Obras, amparado no relato apresentado pela fiscalização.

Página 1 de 6

Em sua explanação, a Diretora, Eng^a Isabel Cristina dos Santos Freitas, expôs que apesar das notificações prévias para o saneamento das condutas irregulares, a empresa respondeu de forma insatisfatória, destacando “o descumprimento contratual, inclusive abandono do canteiro, com fechamento evitando a entrada da fiscalização”.

Em sede de Defesa, a empresa alegou, em síntese, que não deu causa a inexecução do contratual.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o edital da licitação (cujo projeto faz parte integrante¹) faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública, quanto os licitantes, a ele estão diretamente vinculados, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e judgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A empresa contratada teve amplo conhecimento de todas as peças técnicas, não podendo, no presente momento, alegar uma suposta divergência no objeto, já que todas as premissas da obra foram apresentadas:

¹ § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
III - o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
IV - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
V - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Página 2 de 6

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos
- Anexo II - Formulário - Proposta
- Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo IV - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;
- Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Declaração de Menor;
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Modelo de Apresentação da Composição detalhada da taxa de B.I.D;
- Anexo IX - Modelo de Apresentação da Composição de Encargos Sociais;
- Anexo X - Minuta do Contrato;
- Anexo XI - Termo de Encerramento de Volume;

João Pessoa, 12 de setembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CSL e Pregoeiro/SEINFRA

E não apenas isso. Apresentou, no momento da licitação, declaração reconhecimento que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao local e ao serviço a ser contratado:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À LICITAÇÃO E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESTA LICITAÇÃO

A ARKETON Engenharia, inscrita no CNPJ nº 29.459.001/0001/80, sediada na Av. Senador João Lira, n. 212, CXPTs, Jaguaribe, João Pessoa/PB, telefone 83 9965-9610, e-mail arqueton@arqueton.com.br, declara que recebeu os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2023.

Anna Caroline Gomes Alves
Sócia Administradora
425914 SDD5-PB

Sendo assim, não há como prosperar a alegação.

Sobre o abandono da obra, de rigor reconhecer que constitui descumprimento contratual passível de rescisão unilateral “a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração”, nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/1993.

Pela leitura do referido dispositivo, considera-se irregular a paralisação do contrato quando não há justa causa e prévia comunicação. Vejamos a réplica apresentada pela Diretoria (fls. 132-133): “(…) essa diretoria não entendeu a necessidade de paralisação, muito menos a

Página 3 de 6

desmobilização da obra, deixando claro em comunicação verbal e pelo grupo de Whats App, caracterizando assim a retirada sem autorização, como abandono de obra”.

Assim, entende-se que não houve justo motivo para paralisação, configurando, assim, o abandono da obra, fato este que assume especial relevo pelo fato da desmobilização.

Soma-se a todo o exposto o fato de a Administração ter formalizado termo aditivo, nos moldes da legislação, para adequar a realidade identificada no local. Eis o exposto pela Diretoria:

• Considerando que é previsto em lei a alteração contratual por interesse da administração, por alteração projetual, se assim for necessário.

Neste caso em especial o programa de necessidades foi alterado pela secretaria de educação, causado pela mudança do perfil da comunidade, que “precisava de berçário e passou a ser mais necessário maternal, mudando assim o layout”.

• Considerando que após a necessidade de alteração de projeto foi tomado as devidas providências por esta fiscalização, ao enviar o processo de Termo de Aditivo, claro após o trâmite da 1ª medição, uma vez que tínhamos serviços preliminares a serem executados, e foram. No entanto a contratada fala em necessidade de execução de serviços como muro de arrimo, o qual foi verificado e informado que não seria necessário, ligações provisórias (não realizadas), remoção de aterro e entulhos (previsto em planilha) e vigilante noturno (previsto na planilha, inclusive medido, nas medições 1 e 2), mesmo de conhecimento da contratada de todos os documentos e de consequentemente de suas responsabilidades quanto a salva guarda, conforme disposto na cláusula contratual 20 (20.1) “Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados”

Dessa maneira, tem-se que as justificativas expostas pela contratada não encontram fundamento para afastar sua culpabilidade, sendo imperativo que sejam aplicadas as penalidades previstas.

A empresa deixou de cumprir o contrato e não apresentou justificativas, nem apresentou defesa, ensejando nas consequências legais e contratuais previstas.

Dessa maneira, conclui-se que a conduta se amolda nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 78 c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Página 4 de 6

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 (...)

 VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
 I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
 § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 I - advertência;
 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 273/2024**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato**, nos termos dos nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 78 c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato.

A dosimetria da penalidade imposta tem amparo na razoabilidade e proporcionalidade, considerando que o descumprimento do contrato prejudicou não apenas a Administração Municipal,

que despendeu recursos públicos, mas, principalmente, a população de João Pessoa, que está sendo impedida de usufruir de um equipamento público de grande relevância.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato 11.035/2024, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% (dez por cento) **sobre o valor remanescente do contrato**, nos termos dos nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 78 c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, em face de ARKETON ENGENHARIA LTDA.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a ARKETON ENGENHARIA LTDA da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município para providenciar a inscrição da penalidade nos cadastros competentes (medida a ser adotada pela Assessoria Jurídica/SEINFRA).

ENCAMINHE-SE à Comissão de Licitação, à Diretoria, à Divisão de Medição e à Assessoria Jurídica/SEINFRA para ciência e providências.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdce.com.br/verificacao/07E4-EBDA-C2A7-EAF9 e informe o código 07E4-EBDA-C2A7-EAF9



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdce.com.br/verificacao/07E4-EBDA-C2A7-EAF9 e informe o código 07E4-EBDA-C2A7-EAF9



PROGEM

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Às 23º dia do mês de setembro de 2024, às 09:00 h, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros natos: Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral, Dr. Arthur Monteiro Lins Fialho – Procurador-Geral Adjunto, Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial do Procurador-geral, Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria, Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal, Dr. Bruno Vieira de Oliveira Lavôr – Procurador Municipal. Também participou da reunião, na condição de ouvinte, o Dr. Leon Delácio de Oliveira e Silva – Procurador Municipal e Vice-Presidente da Associação dos Procuradores de João Pessoa (APJP).

Inicialmente, o Procurador-geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Em seguida, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do **Processo nº 01156/2024**, no qual o Dr. Danilo de Sousa Mota solicitou o custeio das inscrições de 20 Procuradores do município de João Pessoa para participação no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Com a palavra, o **Relator Dr. Eduardo Marques de Lucena, proferiu VOTO FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pleito, sendo acompanhado por unanimidade pelos membros do Comitê Gestor.**

Ato contínuo, os trabalhos prosseguiram com a apreciação do **Processo nº 01148/2024**, no qual o Dr. Leon Delácio de Oliveira e Silva, representando a Associação dos

AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 2930, SALAS 601 A 605 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 55010-000
 Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho de Miranda Freire, Rafael de Lucena Falcão, Arthur Monteiro Lins Fialho, Eduardo Marques de Lucena, Giuliana Mariz Mota e Bruno Vieira de Oliveira Lavôr.
 Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AEB-3C92-659F-3844.

Procuradores de João Pessoa (AJPP) na condição de Vice-Presidente, requereu o custeio de 32 inscrições de Procuradores do Município no curso de aperfeiçoamento profissional denominado “Procuradoria do Município de João Pessoa/PB – Aperfeiçoamento em Processo Civil nos tribunais”. Com a palavra, o **Relator do feito, Dr. Rafael de Lucena Falcão, proferiu VOTO FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do requerimento, sendo igualmente acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Comitê Gestor.**

Vale ressaltar que, durante a discussão dos processos em pauta, o Dr. André Borges suscitou a questão sobre a possibilidade de substituição da inscrição de um procurador que eventualmente não possa comparecer aos eventos. Ambos os relatores dos processos pautados destacaram o teor do art. 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 11.995/2010, que dispõe sobre as finalidades públicas às quais o Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB (FUNDERM) se destina, prestando apoio financeiro em caráter supletivo ao custeio e investimentos da Procuradoria-Geral do Município, *vide*:

Art. 2º – O Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município – FUNDERM tem como escopo prestar apoio financeiro em caráter supletivo ao custeio e investimentos da Procuradoria-Geral do Município, devendo ser utilizado para atender as finalidades públicas abaixo discriminadas:

VI – participação do Procurador-Geral, do Procurador-Geral Adjunto, do Corregedor, do Chefe de Gabinete, dos procuradores municipais, dos assessores especiais, dos assistentes de procurador, dos assessores de gabinete e dos servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município em cursos, pesquisas, seminários, palestras, simpósios e congressos técnicos e jurídicos que se relacionem com sua atuação institucional;

Desta feita, a legislação municipal deixa claro que, em caso de necessidade de substituição da inscrição de um Procurador, somente pessoas ocupantes dos cargos elencados no inciso IV poderão usufruir dela. **Importante destacar que todos os membros do Comitê Gestor concordaram com a ressalva feita pelos relatores, bem como acompanharam seus**

AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 2930, SALAS 601 A 605 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA - PARAÍBA – BRASIL – CEP: 55010-000
 Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho de Miranda Freire, Rafael de Lucena Falcão, Arthur Monteiro Lins Fialho, Eduardo Marques de Lucena, Giuliana Mariz Mota e Bruno Vieira de Oliveira Lavôr.
 Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AEB-3C92-659F-3844.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo de Sousa Mota, Arthur Monteiro Lins Fialho, Eduardo Marques de Lucena, Giuliana Mariz Mota e Bruno Vieira de Oliveira Lavôr.
 Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7AEB-3C92-659F-3844.

votos de maneira unânime.

Por fim, Dr. Danilo Mota apresentou uma planilha sobre as receitas e despesas do FUNDERM. Ele ressaltou que seria interessante todos verificassem a situação para posteriormente, o Comitê efetuar deliberações. O Dr. André Borges sugeriu que existissem contratos (como o contrato com a empresa COREPLAN e o Telemarketing) que poderiam passar a ser custeados exclusivamente pelo orçamento da própria Procuradoria-Geral do Município, haja vista o caráter eminentemente supletivo dos pagamentos realizados pelo FUNDERM, conforme expresso no Art. 2º da Lei Municipal 11.195/2010.

Assim, nada mais havendo a ser acrescentado, **finalizaram-se os trabalhos.** Eu Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária *ad hoc* do FUNDERM, encerro presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral

ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO
Procurador-Geral Adjunto

EDUARDO MARQUES DE LUCENA
Assessor Especial

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
Corregedor da Procuradoria

ANDRÉ BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE
Procurador Municipal

BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR
Procurador Municipal

LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Municipal e Vice-Presidente da APJP

GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA
Secretária *ad hoc* do Comitê Gestor do FUNDERM

Este documento foi assinado digitalmente por André Borges Coelho De Miranda Freire, Rafael De Lucena Falcão, Arthur Monteiro Lins Fialho, Eduardo Marques De Lucena, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, Danilo De Sousa Mota e Bruno Vieira De Oliveira Lavôr.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7AEB-3C92-659F-3844.

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7AEB-3C92-659F-3844> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7AEB-3C92-659F-3844

**Hash do Documento**

F0AB3B85C798FF6A72168F3BBBFC818DF48B09371DD1226819D254845DBA82B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

- André Borges coelho de Miranda Freire (Signatário) - 107.101.854-05 em 25/09/2024 09:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Borges Coelho De Miranda Freire
Tipo: Certificado Digital
- rafael de lucena Falcão (Signatário) - em 24/09/2024 17:19 UTC-03:00
Nome no certificado: Rafael De Lucena Falcão
Tipo: Certificado Digital
- arthur Monteiro Lins Fialho (Signatário) - 049.945.614-94 em 24/09/2024 13:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- eduardo Marques de Lucena (Signatário) - 021.474.944-45 em 24/09/2024 09:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista (Signatário) - em 24/09/2024 09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Danilo De Sousa Mota (Signatário) - 008.191.464-47 em 24/09/2024 09:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- bruno Vieira de Oliveira Lavôr (Signatário) - em 24/09/2024 09:40 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Vieira De Oliveira Lavôr
Tipo: Certificado Digital

**EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS N.º 1/2024**

REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (ISSN: 2236-3726)

A Procuradoria Geral do Município de João Pessoa torna pública chamada para submissão de artigos para publicação na Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (ISSN: 2236-3726), edição especial.

A Revista tem por objetivo divulgar trabalhos jurídicos relacionados com as áreas de atuação da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, publicando artigos, dossiês, ensaios, pareceres, peças processuais, entrevistas, entre outros documentos que tenham por objeto o estudo, a reflexão e a investigação de temas relacionados ao Direito.

Processo de avaliação

Os artigos submetidos à Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa serão preliminarmente avaliados pelos seus editores, os quais vislumbrarão a pertinência para a publicação do texto. Posteriormente, caso aprovado, o texto será publicado.

Diretrizes para autores**1. Submissão de artigos**

1.1. Os autores deverão observar a conformidade da submissão de artigos com todas as regras listadas abaixo. As submissões para a Revista serão enviadas por meio do sistema da Revista da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, ou pelo e-mail editorial@revistapgmjp.com.br.

1.2. O prazo para submissão dos artigos vai até o dia 31 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 25/09/2024 - 09:38
Localizador do documento: E4S21x2bTqzS2WFs9JqN7T1
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/E4S21x2bTqzS2WFs9JqN7T1.pdf>

1.3. É reservado à Revista o direito de aceitar, rejeitar ou propor eventuais alterações a qualquer original recebido, de acordo com as recomendações do seu corpo editorial.

2. Qualificação dos autores

2.1. Preferencialmente, os autores ou coautores de artigos científicos deverão observar a obrigatoriedade de ter, no mínimo, o título de Mestre ou estar cursando Mestrado. Excepcionalmente, também poderão ser submetidos artigos de bachareis em Direito que não detenham título de mestre, nem estejam cursando Mestrado, que só serão publicados caso atinjam nível de excelência atestado pelo Conselho Editorial da revista, respeitando os demais critérios eletivos.

3. Ineditismo e exclusividade

3.1. A contribuição para publicação deverá ser original e inédita, não podendo estar sendo avaliada para publicação por outra revista. Após publicação na Revista, os trabalhos poderão ser publicados em livros e coletâneas, desde que citada a publicação original.

4. Idiomas

4.1. Podem ser submetidos artigos redigidos em português, espanhol, inglês, italiano, alemão ou francês.

5. Formatação dos artigos

5.1. Os artigos deverão atender as regras abaixo:

- Os textos devem ser submetidos em arquivo .doc ou .docx (Microsoft Word. Não serão aceitos arquivos em formato PDF).
- Página: Papel A4; margens esquerda e superior: 3,0 cm; margens direita e inferior: 2,0 cm;
- Parágrafo: recuo de 2 cm; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas: 1,5; espaçamento antes e depois do parágrafo: 0,0 cm;
- Título do trabalho: Times New Roman, tamanho 14, negrito, centralizado;
- Subtítulos/ítems: Times New Roman, tamanho 12, negrito, alinhado à esquerda; cada item deve ser numerado com algarismos arábicos.
- Corpo do texto: Times New Roman, tamanho 12, justificado;
- Citação no corpo do texto: fonte: tamanho 10; espaçamento entre linhas: simples, com afastamento à esquerda de 4 cm;



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 25/09/2024 - 09:38
Localizador do documento: E4S21x2bTqzS2WFs9JqN7T1
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/E4S21x2bTqzS2WFs9JqN7T1.pdf>

- Referências: Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas: simples;
- Notas de rodapé: Times New Roman, tamanho 10. Os destaques devem ser feitos somente em itálico;
- As páginas não devem ser numeradas.
- Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico, ficando vedada a utilização de negrito, sublinhado ou caixa alta para fins de dar destaque ao texto.

6. Estruturação dos artigos

6.1. A estruturação dos artigos deverá observar o seguinte:

- Ter um título de até 20 palavras, resumo de até 200 palavras e 3 a 5 palavras-chave, no idioma selecionado e em outro idioma estrangeiro;
- Ter introdução, desenvolvimento em itens separados, conclusão e referências bibliográficas no idioma selecionado;
- Entre 15 e 25 laudas, podendo ser aceitos, trabalhos de número de páginas excedente, mediante aprovação editorial da equipe editorial;
- As citações devem ser escritas obedecendo às regras da ABNT (NBR 10520/2023 e 6023/2018);
- O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas pode ser autor-data ou número (NBR 10520/2023).
- O autor deve informar, no e-mail de remessa do texto, seu nome completo, e-mail, telefone e minicurrículo.

7. Notas e referências bibliográficas

- 7.1. As notas serão numeradas sequencialmente em algarismos arábicos e serão no formato de rodapé. Não será adotado o uso de notas de fim.
- 7.2. Fica vedado o uso do “op. cit.”, “ibidem” e “idem” nas notas bibliográficas, que deverão ser substituídas pela referência completa, por extenso.
- 7.3. As referências bibliográficas deverão vir listadas no final do texto, com espaçamento entre linhas simples, alinhadas à esquerda, em ordem alfabética do último sobrenome do autor, de acordo com os exemplos abaixo:

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 3.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 25/09/2024 - 09:38
Localizador do documento: E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core signer/info/E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71.pdf>

MIRANDA, Martinho Neves. A Responsabilidade Civil nos Espetáculos Desportivos. **Revista de Direito Carioca**. Rio de Janeiro, n.1, p. 23-35, jan. /jun., 2010.

- 7.4. Os elementos das referências devem observar o seguinte padrão:
- 7.4.1. Autor: SOBRENOME em maiúsculas, vírgula, Nome com as iniciais em maiúsculas, seguido de ponto final.
- 7.4.2. Edição: deve ser incluída a informação somente a partir da segunda edição, sem ordinal, seguido de ponto e “ed.”. Exemplo: 2. ed.
- 7.4.3. Ano: grafado com algarismos arábicos, sem ponto no milhar, antecedido de vírgula e seguido de ponto.

8. Revisão

- 8.1. Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica.
- 8.2. No caso de trabalhos redigidos na língua portuguesa, a escrita deve obedecer às novas regras ortográficas em vigor desde a promulgação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a partir de 1º de janeiro de 2009.
- 8.3. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

9. Condições para submissão

- 9.1. Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.
- 9.2. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista.
- 9.3. Os arquivos para submissão devem estar em formato “doc.” ou “docx.” (Microsoft Word);
- 9.4. O texto deve seguir os padrões de estilo, formato, citações e requisitos bibliográficos descritos nas diretrizes para autores, possuindo resumo e palavras-chaves na língua nativa e estrangeira;
- 9.5. O autor incluirá no perfil ou no arquivo anexo no momento de submissão as seguintes informações: maior titulação e instituição onde foi obtida; vinculação acadêmica com nome da instituição, instituição em que trabalha e endereço eletrônico do currículo *Lattes* (se tiver cadastro);

9.6. O autor, ao submeter seu texto, declara que participou suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo e que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão;

9.7. O autor, ao submeter seu texto, ratifica os termos da declaração de direito autoral e concorda com a política de privacidade, bem como em consentir com tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais pela equipe editorial e pela Procuradoria-Geral do Município, disponibilizados no cadastro e na submissão, para finalidade específica do processo de submissão e editoração da revista.

10. Declaração de direito autoral

10.1. Ao publicar o artigo científico ou trabalho, o autor confirma que a produção é original e não foi anteriormente publicado em qualquer outro livro periódico ou físico ou digital. Ele também atribui os direitos autorais da produção à revista que disponibilizará seu conteúdo gratuitamente através do portal, sem, no entanto, atribuir a qualquer outra revista ou editor o material para publicação, a menos que previamente autorizado pelo autor.

11. Política de privacidade

11. Os nomes e endereços de e-mail inseridos na revista serão utilizados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação e não estarão disponíveis para outros fins ou para terceiros.

João Pessoa, 24 de setembro de 2024.

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 25/09/2024 - 09:38
Localizador do documento: E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core signer/info/E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71.pdf>

SEPLAN

Portaria de Gestão de Contrato nº 163/2024

O Secretário de Infraestrutura de João Pessoa - PB, Engº Rubens Falcão da Silva Neto, no uso de suas atribuições **RESOLVE** designar os Engenheiros Kelton de Oliveira Machado e Renê Diniz Freire, como Representantes do Município de João Pessoa, perante o Pregão Eletrônico nº 08.002/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Locação de Decoração Natalina, Cenografia incluindo a Instalação, Mobilização, Desmobilização e Manutenção na cidade de João Pessoa/PB, zelando pela perfeita execução deste, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, acompanhando e tomando as providências que se fizerem necessárias, tudo de acordo com a Portaria Normativa nº 001/2017/SEINFRA, publicada no Semanário Oficial nº 1599/2017, de 17 a 23 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário, especialmente as Portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nós, Joyce Alves da Silva Barbosa, Kelton de Oliveira Machado e Renê Diniz Freire, declaramo-nos cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão dela, as quais assumiremos quando da notificação do contrato.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

| | | |
|--|---|---|
| Kelton de Oliveira Machado Engenheiro 101.490-7 | Renê Diniz Freire Engenheiro 103.809-7 | Joyce Alves da Silva Barbosa Diretora de Iluminação 97.488-9 |
|--|---|---|



Assinado digitalmente por DANILO DE SOUSA MOTA - 25/09/2024 - 09:38
Localizador do documento: E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core signer/info/E45z1x2bqTqzS2WFs9JQnT71.pdf>

Assinado por 4 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO, JOYCE ALVES DA SILVA BARBOSA, RENÊ DINIZ FREIRE e KELTON DE OLIVEIRA MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.ltda.com.br/verificacao/D0A4-00F1-75B4-28EE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5A4-00F1-75B4-29BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 25/09/2024 14:39:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNLD RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOYCE ALVES DA SILVA BARBOSA (CPF 103.XXX.XXX-23) em 25/09/2024 15:25:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENE DINIZ FREIRE (CPF 088.XXX.XXX-12) em 25/09/2024 15:29:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KELTON DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-81) em 25/09/2024 15:54:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5A4-00F1-75B4-29BE>

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA N° 2802-24-JP-LAP PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR MUNICIPAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INTEGRADORAS (CEMAPI), localizada no Município de João Pessoa - PB.

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO ENTIDADES CULTURAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES, POR PARTE DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR 2 CARGOS EM VACÂNCIA DE TITULARIDADE E CARGOS DE SUPLENTE CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / COMISSÃO DELIBERATIVA.

A FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº4.469/01-Art.8º- II- a, que regulamenta a Lei Municipal nº9.560/01, RESOLVE, tornar público o presente EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA, para cumprir o mandato bienal compreendido entre, Fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026.

A referida assembleia tem como finalidade, REALIZAR o cadastro de entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, 02 membros da Comissão Deliberativa-CD e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembleia de que trata o presente Edital será realizada no dia 11 de outubro de 2024, a partir das 9h, no auditório da sede da Fundação Cultural de João Pessoa, situada à Praça Coronel Antonio Pessoa, nº09, Bairro de Tambiá.
2. Poderão participar da Assembleia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na Lei 9.560/01 e no Decreto 4.469/01;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras do Formulário de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), com documentação atualizada em anexo, emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia, impreterivelmente, junto a Secretaria do FMC na sede da FUNJOPE.
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembleia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;
8. Serão considerados eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os dois (02) dois mais votados, ficando o terceiro lugar e subsequente na condição de suplentes;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B06-69E7-1E7B-0F62>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B06-69E7-1E7B-0F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/09/2024 12:51:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B06-69E7-1E7B-0F62>

9. A identidade dos eleitos será imediatamente encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);

10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;

11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº9.560/01, Decreto nº4.469/01 pela Assembleia, observados os documentos legais já citados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) De acordo com o Artigo 8º do Decreto n/ 4.469/2001

São atribuições da Comissão Deliberativa:

- a) Avaliar, Aprovar e fiscalizar projetos culturais apresentados
- b) Os membros da Comissão deverão ter mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período de mandato
- c) A Comissão reunir-se-á periodicamente sob a presidência do Secretário Municipal de Educação e Cultura ou quem lhe fizer as vezes, em instalações fornecidas pela Prefeitura que igualmente, dará condições materiais e burocráticas para o seu pleno funcionamento.

13.2) É vedada a participação de cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau de membros da Comissão, no tocante à participação em projetos artísticos-culturais.

13.3) Os servidores da gestão pública municipal, sejam efetivos e/ou comissionados ou de contrato temporário, não poderão ser indicados pelas entidades culturais, para concorrer ao cargo de conselheiro, exceto os indicados pelo poder público para integrar à Comissão.

13.4) Os membros eleitos na assembleia aptos a ocupar o cargo de conselheiro deste mandato, não serão remunerados, nem mesmo com géton e nenhum tipo de bonificação, não mantendo assim vínculo trabalhista com a gestão pública municipal, evitando assim qualquer previsão legal nesse sentido.

13.5) Informações e demais esclarecimentos referente ao presente edital, se dirigir à FUNJOPE na Secretaria do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no horário de 8h às 17h horas de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (83) 2313-4402.

Endereço: Praça Cel. Antônio Pessoa, 09, Bairro de Tambiá - CEP: 58.020-520 - João Pessoa - PB

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC
 Diretor Executivo - FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B06-69E7-1E7B-0F62>



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-733/2024.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmanr Fonseca Pires.
Processo: 28.721/2023 – IDOC
Modalidade: P. E. N.º 06-021/2024 ARP n.º 067/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira De Sousa Filho, e o Sr. Raimundo Adelmanr Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmanr Fonseca Pires.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 276.519,76 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.302.5005.464498 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da assinatura: 25/09/2024

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-734/2024.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.
Processo: 28.721/2023 – IDOC
Modalidade: P. E. N.º 06-021/2024 ARP n.º 069/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira De Sousa Filho, e a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 160.185,00 (Cento e sessenta mil cento e oitenta e cinco reais).
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.302.5005.464498 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da assinatura: 25/09/2024

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-735/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente - ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CWC Distribuidora Ltda.
Processo: 31.167/2023
Modalidade: P. E. N.º 06-039/2024 ARP n.º 092/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. R. Luis Ferreira de Sousa Filho, e o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, representante legal da empresa CWC Distribuidora Ltda.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 38.347,50 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.301.10.122.5001.462603 | 1.5.00 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 25/09/2024

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000452/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli - ME.
Processo: 17.184/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 187,22 (cento e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000453/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armarinhos Ltda.
Processo: 17.184/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 450,35 (quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000454/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli - ME.
Processo: 17.184/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 397,71 (trezentos e noventa e sete reais e setenta um centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 30.101.04.122.5001.304389 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 30.101.06.182.5066.304503 | | |
| 30.101.06.182.5065.304504 | | |

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000455/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armarinhos Ltda.
Processo: 17.184/2023 – 1/DOC
Modalidade: P.E n.º 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 819,60 (oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 30.101.04.122.5001.304389 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 30.101.06.182.5066.304503 | | |
| 30.101.06.182.5065.304504 | | |

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/6872-CF68-9702-9889> e informe o código 6872-CF68-9702-9889



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/6872-CF68-9702-9889> e informe o código 6872-CF68-9702-9889

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/6872-CF68-9702-9889> e informe o código 6872-CF68-9702-9889



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/6872-CF68-9702-9889> e informe o código 6872-CF68-9702-9889



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/6872-CF68-9702-9889> e informe o código 6872-CF68-9702-9889



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000456/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli - ME.
Processo: 17.184/2023 - 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 197,05 (cento e noventa e sete reais e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 12.101.18.122.5001.122535, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000457/2024.
Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armarinhos Ltda.
Processo: 17.184/2023 - 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-042/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 30,46 (trinta reais e quarenta e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 12.101.18.122.5001.122535, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000458/2024.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa L&J Transfer Ltda.
Processo: 22.043/2023 - 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-029/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 4.784,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 13.201.04.122.5001.452041, 1.6.59, 33.90.30

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000459/2024.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Uze Brindes E Uniformes Ltda
Processo: 22.043/2023 - 1/DOC
Modalidade: P.E nº 06-029/2024.
Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.
Valor Total: R\$ 129,00 (cento e vinte nove reais).

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 11.101.04.122.5001.112041, 1.5.00, 33.90.30

Data da emissão: 25/09/2024.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-594/2022.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araujo Produções, Locações e Eventos Ltda.
Processo: 7.673/2022 - 1 DOC
Modalidade: Adesão 06-015/2022 A ARP Nº 161/2021 P.E. 04-039/2021
Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Jose da Silva Araujo, representante legal da empresa Araujo Produções, Locações e Eventos Ltda.
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Valor Total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 12.101.18.122.5001.122535, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 25/09/2024

João Pessoa, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B72-CF68-9702-9889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/09/2024 17:12:43 (GMT-03:00)
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/09/2024 00:08:50 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B72-CF68-9702-9889

EXTRATO Nº. 932/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.748/2024
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZONOSSES, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUO.
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 11.134/2024, ARSERVE PHARMA EPP LTDA, R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), 25 DE SETEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Vertical text on the right side of the page containing administrative information and a QR code.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB5E-2B75-87A7-6257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/09/2024 12:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DB5E-2B75-87A7-6257>

EXTRATO Nº. 995/2024
PROCESSO Nº. 20.338/2024
CHAVE CGM: JRS8-Z0TB-O1E3-9TE3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13.007/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5414.464244 - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|------------------------|
| 11.177/2024 | LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA) | R\$ 2.784.206,40 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos) | 25 de setembro de 2024 |

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73E2-4C4B-1408-E372> e informe o código 73E2-4C4B-1408-E372



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73E2-4C4B-1408-E372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73E2-4C4B-1408-E372>

EXTRATO Nº. 996/2024
PROCESSO Nº. 18.294/2022
CHAVE CGM: WSL1-Q8V7-VBBV-4S48

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13.006/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.103025414.462871- MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|------------------------|
| 11.178/2024 | LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA) | R\$ 714.614,64 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) | 25 de setembro de 2024 |

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C93F-A4E6-F4CA-74E1> e informe o código C93F-A4E6-F4CA-74E1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C93F-A4E6-F4CA-74E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C93F-A4E6-F4CA-74E1>

**EXTRATO Nº. 998/2024
PROCESSO Nº. 18.294/2022
CHAVE CGM:WLS1-Q8V7-VBBV-4S48**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13.006/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.103025414.462871- MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE
-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|------------------------|
| 11.180/2024 | LAPAE - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA - ME | R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais) | 24 DE SETEMBRO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7E61-E192-E37C-DAFC> e informe o código 7E61-E192-E37C-DAFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E61-E192-E37C-DAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7E61-E192-E37C-DAFC>

**EXTRATO Nº. 1.000/2024
PROCESSO Nº. 18.294/2022
CHAVE CGM:WLS1-Q8V7-VBBV-4S48**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA PPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13.006/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.103025414.462871- MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE
-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|------------------------|
| 11.182/2024 | LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA - ME | R\$ 524.011,56 (quinhentos e vinte e quatro mil, onze reais e cinquenta e seis centavos) | 25 DE SETEMBRO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/08FB-3007-2E49-A1A9> e informe o código 08FB-3007-2E49-A1A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08FB-3007-2E49-A1A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/08FB-3007-2E49-A1A9>

EXTRATO Nº. 1.011/2024

PROCESSO Nº. 26.128/2024

CHAVE CGM: 4JHH-HESH-LQ90-T5EC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTisséPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS), SAMU, UPAS E ZOONOSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários** que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.027/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464488 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.5.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|------------------------|
| 11.190/2024 | ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP | R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) | 25 DE SETEMBRO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E732-477D-AE1F-549E> e informe o código E732-477D-AE1F-549E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E732-477D-AE1F-549E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/09/2024 12:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E732-477D-AE1F-549E>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.034/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, CNPJ: 36.519.422/0001-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Debora Rocha Costa, pela empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.0271.102498
Natureza: 4.4.90.52.39

Fonte de Recurso: 1.5.00.011001 Recursos não vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR GLOBAL: R\$2.347.495,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1B-64EA-275E-6915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AMÉRICA CASTRO** (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/09/2024 15:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-64EA-275E-6915>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.046/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (FRACASSADOS)** destinados à prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **G F COMEX LTDA**, CNPJ: 23.358.643/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.491/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.020/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Aristeu De Oliveira Cruz, pela empresa **G F COMEX LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5174.102862 e 10.101.12.361.5417.102863
Natureza: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.282,88 (Vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-64EA-275E-6915> e informe o código BF1B-64EA-275E-6915

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7AE9-852F-4443-BF57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/09/2024 15:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7AE9-852F-4443-BF57>

EXTRATO

Chave GVDA-R590-Q9Z6-AWDM

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2024

OBJETO: Pesquisa de Mercado para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a EMPRESA JUNIOR DE ADMINISTRAÇÃO - EJA.

PROCESSO: 2024/15.718

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e a Sra. Maria Clara Dos Santos Dantas pela EMPRESA JUNIOR DE ADMINISTRAÇÃO – EJA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA43-B902-B989-49E7> e informe o código AA43-B902-B989-49E7VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AA43-B902-B989-49E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 25/09/2024 12:35:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA43-B902-B989-49E7>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave CGM n°: LXR8-7L1H-5PZA-85XU

Pregão Eletrônico nº 06.046/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 11.581/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pisos flutuantes em quadras esportivas, para atender as necessidades dos órgãos/entidades demandantes.

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 09 de Outubro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>. Disponibilidade do Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações através do telefone: (83) 3213 5010.

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.

Assinado de forma
digital por DALPES
DALPES SILVEIRA DE
SOUZA:03725035431
SILVEIRA DE
SOUZA:03725035431
Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.045 /2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06-045/2024, tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é o “ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.”, foi FRACASSADA.

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 673D-6DC0-0647-A700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 25/09/2024 13:03:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/673D-6DC0-0647-A700>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE GGM: 3GA8-6D4A-TSH4-B728

Pregão Eletrônico SRP nº 06.047/2024 – LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 8.727/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (“TIC”) PARA PROVER PLATAFORMA CORPORATIVA INTELIGENTE DE AVALIAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS, PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, ESTATÍSTICAS MULTIDIMENSIONAIS PARA TOMADA DE DECISÕES, GESTÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES DE CORREÇÕES, BUSINESS INTELLIGENCE (BI), DASHBOARDS E COCKPITS GERENCIAIS, COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, OPERACIONALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME REGULADO POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PROMOVENDO CAPACIDADE PARA MELHORIA CONTÍNUA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Método De Disputa: ABERTO/FECHADO
Data de Abertura: 9 de outubro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>
Disponibilidade do Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> ou <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 201E-A836-4824-9F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 25/09/2024 10:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/201E-A836-4824-9F28>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: ASV5-Y18X-35D7-2VKU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.144/2024

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91138/2024

OBJETO: Construção das Praças Colinas do Sul, Gauchinha, Esperança, Funcionários II e Comunidade Marinês, nos bairros Gramame, Costa e Silva, Ernani Sátiro, Funcionários II e Gramame, respectivamente, na Cidade de João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 26/09/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 04/11/2024, às 10:00hs.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91138/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 25 de setembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação e
Pregoeiro Oficial da SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F1-6C39-A123-6F7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/09/2024 11:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/38F1-6C39-A123-6F7A>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 06-193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.081/2022

Para fins de inclusão da fonte de recurso no Contrato nº. 06-193/2024 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A BAR E RESTAURANTE O PANELAO LTDA, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 | | |
| 14.101.04.122.5001.144437 | | |
| 14.101.08.244.5136.144487 | | |
| 14.101.08.244.5137.144424 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 14.101.08.244.5135.144091 | | |
| 14.101.04.122.5315.144491 | | |
| 14.101.08.244.5185.142264 | | |

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 | | |
| 14.101.04.122.5001.144437 | | |
| 14.101.08.244.5136.144487 | | |
| 14.101.08.244.5137.144424 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 14.101.04.122.5315.144491 | | |
| 14.101.08.244.5185.142264 | | |
| 14.101.08.244.5135.144091 | 1.6.65 1.5.00 | |

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 26.086/2024 e o Memorando de nº 141.474/2024-DAF-SEDES.

João Pessoa - PB, 25 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B72-CF68-9702-9889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/09/2024 17:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/09/2024 00:08:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B72-CF68-9702-9889>

Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima, Pregoeiro Oficial da SEINFRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/38F1-6C39-A123-6F7A>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B72-CF68-9702-9889>